

BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CCORRELATOS inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, aditivam o contrato na importância de R\$ 25.595,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. Jardim Olinda 24 de fevereiro de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronil Paulo Gomes

Código Identificador:B5C0CC97

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/2026**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jardim Olinda/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e com a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico da política de assistência social, com vigência quadrienal, que organiza, regula e orienta a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do CMAS no exercício do controle social e na deliberação sobre a política municipal de assistência social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029 foi elaborado pela equipe técnica do Departamento Municipal de Assistência Social, com base nos indicadores sociais, capacidade instalada e realidade orçamentária local;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Jardim Olinda/PR, referente ao quadriênio 2026–2029.

Art. 2º O Plano aprovado orientará a execução da Política Municipal de Assistência Social, bem como a aplicação dos recursos próprios, estaduais e federais destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A execução do PMAS deverá ser acompanhada, monitorada e avaliada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio da análise dos relatórios de gestão e demais instrumentos de prestação de contas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 24 de fevereiro de 2026.

PAULINI MELO SILVA

Presidente CMAS

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:82D64DD3

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026**

Dispõe sobre a Aprovação das informações prestadas no CENSO SUAS 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jardim Olinda/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS,

CONSIDERANDO que o Censo SUAS constitui instrumento nacional de monitoramento e avaliação da gestão e da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social e no acompanhamento da gestão da política de assistência social;

CONSIDERANDO que as informações inseridas no sistema eletrônico do Censo SUAS 2025 foram apresentadas à plenária do CMAS pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as informações declaradas pelo órgão gestor da Assistência Social do Município de Jardim Olinda/PR no Censo SUAS 2025, referentes à Gestão Municipal, CRAS, Fundo Municipal e Conselho Municipal.

Art. 2º Registrar que o Conselho Municipal de Assistência Social acompanhou a apresentação dos dados, manifestando-se favorável quanto à veracidade das informações prestadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda/PR, 24 de fevereiro de 2026.

PAULINI MELO SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Juliano Ortiz da Silva

Código Identificador:D5EA2EC9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 42/2026**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº42/2026 - De 15/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Ibaiti	15/02/2026	Levar grupo de Idosos participar do Baile da Terceira Idade.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:

Priscila Fernanda Martins

Código Identificador:FC671E9E

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 43/2026**

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº43/2026 - De 13/02/2026 e 17/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	13/02/2026	Levar Paciente no Hospital do Câncer	R\$ 80,00
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Ribeirão Claro	16/02/2026	Buscar pedra poliédrica.	R\$ 80,00
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Ribeirão Claro	16/02/2026	Buscar pedra poliédrica.	R\$ 80,00

Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Ribeirão Claro	17/02/2026	Buscar pedra poliédrica.	R\$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	16/02/2026	Buscar pedra poliédrica.	R\$ 80,00
Carlos Rodolfo da Silva	Motorista	Ribeirão Claro	17/02/2026	Buscar pedra poliédrica.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:2B7DB1D2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 44/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 44/2026 - De 21/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Pedro Lucas Mendes Pedroso	Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Siqueira Campos	21/02/2026	Acompanhar Atletas para Liga Regional da Amizade de Base	R\$ 80,00
Elias da Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Siqueira Campos	21/02/2026	Acompanhar Atletas para Liga Regional da Amizade de Base	R\$ 80,00
Ademar Marçílio Bernardes	Motorista	Siqueira Campos	21/02/2026	Levar Atletas para Liga Regional da Amizade de Base	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B374E8B1

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 45/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº45/2026 - De 21/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Ribeirão Claro	21/02/2026	Buscar Pedra Poliédrica.	R\$ 80,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:D73885F4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2026 CONTRATO DE RATEIO 042/2026

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, CNPJ 37.584.276/0001-74.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa nº 03/2026, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Educação Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para atendimento de demandas do

Departamento Municipal de Educação, até o dia 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 802/2025, de 22/12/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 23.996,15 (vinte e três mil novecentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2026.

FORO: Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Jundiá do Sul – Estado do Paraná, 03 de janeiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:171C6BB4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1840/2025

OBJETO: Celebração de Parceria para o atendimento Educacional aos alunos portadores com deficiência intelectual grau moderado e severo, deficiência múltipla (deficiência intelectual associada a outra deficiência) e/ou transtorno do espectro autista associado a deficiência intelectual e demais transtorno globais do desenvolvimento, que necessitem de apoio especializado, oportunidades de acesso à educação básica e aos serviços de saúde, propiciando o pleno desenvolvimento de suas potencialidades e sua inclusão social, para o exercício de 2026;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº. 13.204 de 14/12/2015, Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2018 e Instrução Normativa nº. 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 14.133/2021, 01/04/2021, Lei Orçamentária Anual para 2025, sob nº. 767 de 19/12/2024, Lei Complementar nº. 101/2000 e Lei nº. 4.320/64.

Valor Total do Repasse:- R\$ 194.210,00(cento e noventa e quatro mil duzentos e dez reais).

Período:- Exercício 2026.

Tipo da Parceria:- Termo de Colaboração: **OBS:**(Instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com as OSC's para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública que envolvam a transferência de recursos –do Departamento Municipal de Assistência Social **propondo a parceria.**

JUSTIFICATIVA:

Informamos que, nos pareceres preliminares apresentados pelo SCI, Procuradoria e por esta Comissão de Seleção, concluímos que não há óbice para dar continuidade no referido processo. Informamos ainda que, o valor máximo apresentado para execução do objeto proposto pela entidade é na importância de **R\$ 194.210,00(cento e noventa e quatro mil duzentos e dez reais)**, com recursos financeiros **LIVRE** do município a ser disponibilizado durante o exercício de 2026.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 10/2017, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

2).Considerando que por intermédio do Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade e Tesouraria, prevê a existência de Dotação Orçamentária e Disponibilidade de Recursos Financeiros no exercício de 2025, para à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Jundiá do Sul-PR;

3).Considerando a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, de Jundiá do Sul, ser a ÚNICA organização na cidade de Jundiá do Sul, que trabalha com o atendimento educacional especializado, aos alunos com deficiência

intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio;

4) Considerando que o Presente Termo de fomento possibilita ao Município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais e educacionais pela Administração;

Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, concorda com a municipalidade, na formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, entre outras legislações em vigor, citada anteriormente, visando a Prestação de Serviços de atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual). Diante dos fatos elencados pela entidade, a qual aceita a formalização da parceria, respaldado pelo parecer preliminar emitido pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno e Comissão de Seleção, apresentamos as seguintes justificativas:

A APAE de Jundiá do Sul – PR., fundada em 17 de junho de 2004, inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, entidade sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, através da Lei Municipal nº. 251/2006 e Lei Estadual nº. 15.069/2006, com registro no CMAS nº. 003/2005, filiada a Federação Nacional das APAEs sob nº. 2065, com sede na Rua São Francisco, nº. 882- Centro, Jundiá do Sul (PR), conhecida pela sua eficaz e notória atuação no trato com pessoas portadoras de necessidades especiais, atualmente representada por seu presidente, cumpri diariamente relevantes e significativas atividade sem defesa dos direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços educacionais, clínicos e assistenciais de apoio as famílias, direcionados a melhoria da qualidade de vida dessas pessoas e a construção da cidadania através da inclusão escolar, profissional e social, conforme especificado em seu Estatuto Social.

O Município de Jundiá do Sul tem a obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumulam, durante anos, um grande capital social de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e Sociedade Civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Outrossim, sabe-se que as compras e contratações das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, sendo que o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37. Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Assim também disciplina a Lei nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 10/2017, nos casos das modalidades de parcerias dispostas pela lei, termo de colaboração e de fomento, de modo que a sociedade civil é selecionada por intermédio de um chamamento público pela administração.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o Chamamento Público é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidades de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houve impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de entidade a que foi destinada subvenção social, nos termos da Lei Municipal nº. 643/2021.

Assim, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE, por meio da conjugação de esforços com o Município, o atendimento a sua finalidade educacional e social.

Em anexo, para análise da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº. 031/2025, estão os documentos elencados no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017, conforme segue:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado – (Federal, Estadual e Municipal);

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles – **ANEXO I**;

V – declaração de comprovação de endereço – **ANEXO II**;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 – **ANEXO II**

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado – **ANEXO IV**;

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR

XII – Minuta Plano de Trabalho

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a **APAE de Jundiá do Sul**, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial.

Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos.

Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela **APAE** estão compatíveis com os praticados, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo.

Diante do exposto, informo que, passaremos esta Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providencias ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A7B5BFB5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026**

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

RESOLVE

CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE ARTES:

Silviane Aparecida Pinto	Inscrição: 20250440868
--------------------------	------------------------

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B45F7452

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03 /2026**

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Acyr Hoffmann, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fundamento no artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, tenho por acertada a decisão da Comissão de Licitação, razão pela qual, nos termos do artigo 71, inciso IV da

citada norma, adjudico o objeto e HOMOLOGO o procedimento para declarar vencedora da Dispensa de Licitação nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Postais, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0020-76, com endereço à Rua João Negrão, nº 1251, Bloco 1, 4º andar, Rebouças, Curitiba, CEP 80.002-900.

FONTE: Compras.gov.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Postais.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Inexigibilidade de Licitação

VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO: com previsão anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 71, inciso IV .

Lapa, 20 de fevereiro de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF815C9F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR **RESOLUÇÃO Nº. 672, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026**

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;
- Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2025;
- Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025;
- Considerando a deliberação da plenária realizada dia 24/02/2026, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2025, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 24 de Fevereiro de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B830D82

						Total por Exercício:	
						Cancelamentos	125.998,24
						Estornos:	0,00
						Total:	125.998,24
Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor		Data Canc.	Vlr Cancelado Est.
					Total Geral:		
						Cancelamentos	159.012,52
						Estornos:	0,00
						Total:	159.012,52

Publicado por:
Arlindo Pires de Oliveira Junior
Código Identificador:724EFFD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 2-2026

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2 / 2026		
DATA: 24/02/2026	PROTOCOLO: /	PROCESSO: 22
CONTRATANTE		
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: R. DAA. NUNES SHOWS		
CNPJ: 11.017.991/0001-31	Insc. Estadual:	
Endereço: RUA MARGARIDA, 408		
Bairro: UNIFLOR	Cidade: Uniflor - PR	CEP: 87.640-132
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR ROB NUNES EM COMEMORAÇÃO A ABERTURA DA PESCA 2026 NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR		
JUSTIFICATIVA		
Conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.		
DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
1500223695150113453390390000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31946	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWARTISTICO DO CANTOR ROB NUNES E BANDA, COM DURAÇÃO DE 2 HORAS, INCLUINDO SOM E LUZ, PAINÉIS DE LED, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO	UN	1.00	23.000,00	23.000,00
						Total:	23.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, II, Lei 14133/21							
Prefeito Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:41AAEB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº 41/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 41/2026 – De 12/02/2026 à 19/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina, São Jerônimo da Serra, Bandeirantes, Jacarezinho e Cornélio	12/02/2026, 13/02/2026, 14/02/2026 18/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 280,00
Andre Luiz Granemann Conde	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Bandeirantes e Londrina	12/02/2026, 13/02/2026, 15/02/2026 18/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 280,00
Diego Brasil de Oliveira	Motorista	Jacarezinho e Londrina	12/02/2026 e 16/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames e Transferência.	R\$ 160,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Curitiba e Santo Antônio da Platina	12/02/2026, 17/02/2026 e 18/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 250,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Londrina, Santo Antônio da Platina, Ribeirão do Pinhal e Curitiba	12/02/2026, 13/02/2026 e 18/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 290,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Santo Antônio da Platina, Londrina, Ribeirão do Pinhal, Jacarezinho e Carlópolis	12/02/2026, 13/02/2026, 17/02/2026 18/02/2026	Transporte de Pacientes para consultas e exames.	R\$ 240,00
Jecqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	13/02/2026, 15/02/2026, 17/02/2026 18/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 320,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Carlópolis, Curitiba, Londrina, Arapongas e Jacarezinho	12/02/2026, 13/02/2026, 17/02/2026, 18/02/2026 e 19/02/2026	Transporte de Pacientes para Consultas e exames.	R\$ 470,00

Edifício do Município de Jundiá do Sul-PR, 20 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E6956D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026- CONTRATO ADMINISTRATIVO-A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ E A. TRENTO SUPERMERCADO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **A TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.230.895/0001-56, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, 511, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, referente ao Lote 03, neste ato representada por **ANIELLI TRENTO**, brasileira, portadora do RG nº 98899421 SESP/PR e do CPF de nº 065.012.609-22, fone (42) 3657 1251, celular (42) 991051251, e-mail atrentosupermercado@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3 Esta contratação refere-se ao **Lote 03**, tendo em vista a empresa ter sido vencedora neste Lote no Procedimento Licitatório 01/2026.

1.4 Objeto da contratação:

1.5 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

LOTE 03							
Item	Produto	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	PAPEL TOALHA	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote	20	TROPICAL	4,29	85,80
34	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote	30	BRASIDE	4,69	140,70
35	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote	30	CRISTAL COPO	3,29	98,70
36	COPO DESCARTÁVEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote	30	BRASIDE	8,99	269,70
37	GUARDANAPO DE PAPEL	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Pacote	20	MILI	2,49	49,80
38	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Fardo	150	PERUILI	13,65	2.047,50
39	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS	* Conforme Anexo I - Termo de Referência	Fardo	100	AQUALIFE	16,89	1689,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.381,20							

VALOR TOTAL EM EXTENSO: QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS.

1.5.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.5.2 O Aviso de Contratação Direta;

1.5.3 A Proposta de Preços do CONTRATADO; e

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

1.7 O Valor total da contratação é de R\$ 4.381,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente deste Poder Legislativo e/ou a quem de direito e mediante a emissão do documento denominado de Autorização de Compra ou documento equivalente.